COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 037/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA LAGO AZUL, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.671.057/0001-34, representado pelo Sr RENAN LOPES SOUTO, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 178.209.282-04, residente na Av. Lago Azul, nº 23, Lote 86, Qd. 11, Centro, Água Azul do Norte - PA, e de outro lado a Empresa **ALMEIDA E COELHO ASSOCIADOS S/S,** CNPJ: 19.756.665/0001-58, com sede na AV. Governador Jose Malcher, Nº 937,Sala 1904, Bairro Nazaré, Belém-PA, Ed. Real One, CEP- 66.055-260, de agora em diante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da Inexigibilidade nº 0004/2017, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica em Direito Administrativo e Financeiro a Prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte, em especial sobre regime Jurídico dos Servidores Públicos, Planos de Cargos e Carreira e Remuneração PCCR, Pareceres Jurídicos nos diversos campos do direito, procedimentos licitatórios e contratos Administrativos e demais assuntos que demandem apreciação Jurídica, incluindo a defesa dos interesses dessa Prefeitura Municipal junto ao TCU, TCE e TCM.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1°	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica em Direito Administrativo e Financeiro a Prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte, em especial sobre regime Jurídico dos Servidores Públicos, Planos de Cargos e Carreira e Remuneração PCCR, Pareceres Jurídicos nos diversos campos do direito, procedimentos licitatórios e contratos Administrativos e demais assuntos que demandem apreciação Jurídica, incluindo a defesa dos interesses dessa Prefeitura Municipal junto ao TCU,TCE e TCM.	Mês	09	R$ 46.666.66	R$ 419.999.94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.8. Executar todas as etapas do objeto contratado conforme s proposta apresentada.

CLAUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em 04 de Abril de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão reveladas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05(cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLAUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor Mensal e de 46.666,66 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e o Valor Total e de R$ 419.999,94 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único – Havendo atraso o pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível a Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 04.122.0052.2006.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria; no valor de R$ 419.999,94 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de Xinguara-Pa, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 04 de Abril de 2017

MUNICIPIO DE AGUA AZUL DO NORTE:34671057000134
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AGUA AZUL DO NORTE:34671057000134
Dados: 2017.04.04 13:56:05 -03'00'

RENAN LOPES SOUTO:17820928204
Assinado de forma digital por RENAN LOPES SOUTO:17820928204
Dados: 2017.04.04 13:57:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34
CONTRATANTE

ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE S:19756665000158
Assinado de forma digital por ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE S:19756665000158
Dados: 2017.04.04 10:52:00 -03'00'

ALMEIDA E COELHO ASSOCIADOS S/S
CNPJ:19.756.665/0001-58
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica